

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A., A  
AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA - AGÊNCIA PEIXE  
VIVO E O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
SÃO FRANCISCO - CBHSF.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partícipes abaixo qualificados:

A **CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A.**, doravante denominada **CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 24.263.197/0001-10, com sede em Belo Horizonte, MG, na Avenida Barbacena, 1.200, 9º andar, Ala B2, Bairro Santo Agostinho, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Thadeu Carneiro da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.442.183 SSP/MG, inscrito CPF/MF sob o nº 053.415.416-69.

A **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA-AGÊNCIA PEIXE VIVO**, doravante denominada **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte, CEP 30.120-060, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Sra. Célia Maria Brandão Froes**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.414.806 SSP/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº 463.217.646-04.

O **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**, doravante denominado **CBHSF** neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Maciel Nunes de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 1.969.969 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.824.744-08, residente no Conjunto Francolino Reis, nº 08, bairro Santa Luzia, Penedo/AL, CEP nº 57.200-000.

**CONSIDERANDO:**

- I- A parceria entre a CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS, o CBHSF e a Agência Peixe Vivo para a continuidade de execução do Projeto denominado “Integridade Ecológica de Lagoas Marginais do rio São Francisco de Minas Gerais integrada com a Operação Otimizada

- da Usina Hidrelétrica de Três Marias”, através de Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 06 de Dezembro de 2018, sendo executado no trecho mineiro do rio São Francisco, entre a barragem da Usina Hidrelétrica de Três Marias e as cidades de Manga e Matias Cardoso;
- II- A expertise técnica e operacional da CEMIG GERAÇÃO TRES MARIAS para executar Previsão Hidrológica e Hidrodinâmica Operacional para a bacia do Rio São Francisco, essencialmente para seu trecho de rio em Minas Gerais até as cidades de Manga/Matias Cardoso, de modo a possibilitar a operação de vazões a partir da Usina Hidrelétrica de Três Marias, de modo a prover o reabastecimento de lagoas marginais no Rio São Francisco na região, tornando mais favorável a conservação e recuperação desses ambientes, primordiais e imprescindíveis para a promoção da preservação e reprodução de sua ictiofauna e, sobretudo, respeitando os requisitos estabelecidos nos **Procedimentos de Rede do ONS**, e em acordo com Lei 9984/2000, em seu Art.º 4º, incisos XII e inciso XXII em seu parágrafo 3º;
- III- A Agência Peixe Vivo, braço executivo do CBHSF, que tem por finalidade precípua prestar apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos mediante o aporte de conhecimento técnico/administrativo, sistêmico necessário ao planejamento, à execução e ao acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados, pelo CBHSF para o qual atua como Entidade Delegatária ou Equiparada à Agência de Águas ou Agência de Bacia, em observância às cláusulas e condições do Contrato de Gestão ou Instrumentos equivalentes através de sua Diretoria Técnica;
- IV- O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco integrado pelos segmentos Poder público, Sociedade Civil e por Usuários de água, tendo por finalidade principal realizar a gestão descentralizada e participativa dos Recursos Hídricos da bacia do rio São Francisco, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável;
- V- O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco é o documento base norteador de ações que promovam a melhoria da qualidade de água e o incremento da oferta hídrica, possibilitando o desenvolvimento equilibrado e sustentável;
- VI- O Plano de Metas e Ações Prioritárias do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco que demonstra a necessidade de investimentos em

atividades que visam melhorar significativamente a qualidade ecológica dos sistemas fluviais e a qualidade das águas;

VII-As intervenções na bacia hidrográfica do rio São Francisco prevista no Plano de Recursos Hídricos estruturadas em seis eixos de atuação, sendo que o Eixo III – Quantidade de água e usos múltiplos abrange a relação entre a oferta e a demanda de água, a compatibilização dos vários usos, incluindo os não consuntivos, como a produção hidroelétrica e a prevenção de impactos de eventos hidrológicos extremos, bem como ações relacionadas com o monitoramento quantitativo e as vazões ambientais.

**RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes, e ao que se assina neste documento, no sentido de garantir a assunção das obrigações pelos signatários, viabilizando a consolidação da proposta da forma que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo assegurar recursos financeiros, às condições para a conjugação de esforços, realização de ações e atividades de comum interesse, visando ao desenvolvimento de projeto denominado **“Sistema de Previsão Hidrológica e Hidrodinâmica como suporte a Decisão Operativa da UHE Três Marias para manutenção e restabelecimento das Lagoas Marginais no trecho mineiro da bacia hidrográfica do rio São Francisco”**, localizadas na região dos municípios de Manga e Matias Cardoso, em Minas Gerais. Esse projeto é parte integrante, como “subprojeto” de projeto denominado: **Integridade Ecológica de Lagoas Marginais do rio São Francisco nas Minas Gerais Integrada com a Operação Otimizada da Usina Hidrelétrica de Três Marias**, desenvolvido pela CEMIG GT, no âmbito do Programa P&D Cemig ANEEL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

Para os fins legalmente previstos, fica o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** submetido aos preceitos do Direito Público e especialmente, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, e à legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação de contratos no âmbito da Administração Pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **Ficará sob a responsabilidade da CEMIG GERAÇÃO TRES MARIAS;**

- a) Elaboração, adequações e fornecimento de TDR do projeto (anexo 01) estabelecendo o escopo e valores financeiros estimados de contratação;
- b) Apoio técnico a Agência Peixe Vivo/CBHSF no âmbito do projeto;
- c) Gestão técnica do projeto, com proposição/participação em reuniões de trabalho e atividades de campo, quando necessário;
- d) Incorporação do Sistema na Plataforma Delft FEWS;
- e) Operação e manutenção do Sistema de Previsão Hidrológica e Hidrodinâmica durante o prazo de vigência da concessão da Usina Hidrelétrica de Três Marias;
- f) Operação e manutenção de estações Pluvio-fluviométricas adicionais a serem instaladas no âmbito do projeto, conforme especificado no TDR;
- g) Disponibilização de dados gerados com resultados temáticos dos trabalhos executados pelo projeto, através de relatórios semestrais, quando das fases de implantação e operação, em períodos hidrológicos favoráveis à aplicação da técnica proposta e conforme demanda;
- h) Realizar o acompanhamento técnico do projeto com a participação de especialistas da área de hidrologia;
- i) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.
- j) Seguir Plano de Trabalho proposto, discriminado no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes).
- k) Prover recursos financeiros discriminados no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes), no que cabe as despesas desembolsáveis para operação e manutenção de estações Pluvio-fluviométricas (hidrometeorológicas) listadas no projeto, complementares a operação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias, a serem apropriadas pela empresa.

### **Ficará sob a responsabilidade da AGÊNCIA PEIXE VIVO:**

- a) Contratar com os recursos financeiros previstos no Plano Plurianual de Aplicação, conforme discriminado no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidades dos

- Partícipes) empresa executora do Projeto “Sistema de Previsão Hidrológica e Hidrodinâmica como suporte a Decisão Operativa da UHE Três Marias para manutenção e restabelecimento das Lagoas Marginais no trecho mineiro da bacia hidrográfica do rio São Francisco” (TDR- anexo 01); contemplando estudo, desenvolvimento, calibração, validação, integração e operacionalização dos módulos e ferramentas computacionais necessários;
- b) Executar processo de Contratação de empresa executora do Projeto de Sistema de Previsão de Vazões, a partir de autorização do CBHSF e da previsão orçamentária no Plano Plurianual de Aplicação;
  - c) Cogestão Administrativa e Financeira do projeto, com proposição/participação de reuniões e atividades de campo quando necessário;
  - d) Coordenar e acompanhar a implantação das estações Pluvio-fluviométricas adicionais a serem instaladas nos locais identificados, conforme especificação no TDR;
  - e) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.
  - f) Seguir Plano de Trabalho proposto, discriminado no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidade dos Partícipes).

**Ficará sob a responsabilidade do CBHSF:**

- a) Autorizar a Agência Peixe Vivo a execução financeira, como previsto no Plano de Aplicação Plurianual, para a viabilização das atividades previstas no Anexo 02 (Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes), deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Participar das reuniões de planejamento com os partícipes;
- c) Acompanhar a realização dos trabalhos, por meio da Câmara Consultiva do Alto São Francisco-CCR Alto SF;
- d) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E CONTRAPARTIDAS**

Caberá à CEMIG GERAÇÃO TRES MARIAS, o desembolso financeiro no valor de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) anuais, (valor de referência: Março/ 2021), durante todo o período de vigência do contrato de Concessão da UHE Três Marias, relativo à operação e manutenção de 06 estações pluvio-fluviométricas (hidrometeorológicas) listadas no projeto, a serem incorporadas pela companhia, a partir de 2022;

Caberá à Agência Peixe Vivo o desembolso estimado de R\$ 2.737.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil reais) necessários para implantação do projeto e contratação de empresa especializada para tal.

A participação financeira dos partícipes está detalhada no Anexo 02, deste Acordo de Cooperação Técnica, denominado “Plano de Trabalho e Responsabilidades dos Partícipes”.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é de 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua renovação, através de termo aditivo, por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em contrário.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido ou denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo, que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, por ato unilateral de vontade, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição de eficácia do presente Termo, os Partícipes promoverão a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente Termo por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização das outras. Além disso, nenhuma responsabilidade poderá ser imputada a uma parte por qualquer dano relacionado à execução do presente Termo decorrente de ação ou omissão de outra parte, não respondendo a parte inocente nem solidária, nem subsidiariamente, por qualquer sorte de indenizações pleiteadas judicial ou extrajudicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG para qualquer ação ou medida judicial cabível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EFEITO LEGAL**

E por assim haverem ajustado, as partícipes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de Novembro de 2021.

---

**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Presidente do CBHSF

---

**Célia Maria Brandão Froes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

---

**Thadeu Carneiro da Silva**  
Diretor Cemig Geração Três Marias S.A.

---

**Demétrio Alexandre Ferreira**  
Diretor Cemig Geração Três Marias S. A.

---

**Ivan Sérgio Carneiro**  
Testemunha

---

**Flávia Danielle de Souza Mendes**  
Testemunha